GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-007519.989.25-5 – Instrumentos Contratuais.
Convenente: Diretoria de Infraestrutura e Serviços Escolares - Secretaria da Educação (ex- Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares - CISE).
Conveniada: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.
Objeto: Revitalização da rede de ensino, por intermédio de reformas abrangentes nos edifícios escolares.
Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Renato Feder (Secretário Estadual) e Jean Pierre Geremias de Jesus Neto (Presidente da FDE).
Em Julgamento: Convênio de 07/02/24. Valor – R$1.500.000.000,00.
Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Mauricio Jorge de Freitas (OAB/SP nº 92.984) e outros.
Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

EMENTA: PRIMEIRO SETOR. CONVÊNIO. APONTAMENTOS SANADOS. INTEMPESTIVIDADE NO ENVIO DOS DOCUMENTOS. REGULAR. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão de 10 de fevereiro de 2026, decidiu pela regularidade do Convênio celebrado entre a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, sem embargos da recomendação constante do voto do Relator, inserido aos autos.

Por fim, exauridas as providências pertinentes, autorizou, desde já, o arquivamento dos autos.

Publique-se.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

scr

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-LJBG-3F7J-92VQ-7PG6